

PORTARIA Nº 285/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir o seguinte Contrato:

N.º CONTRATO	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
015/2019 - A. M. DE ABREU EIRELLI	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo retirada e instalação e todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas das unidades Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT do interior do Estado.	PAULO DE BRITO FERREIRA - 104084	WHYLDSON FIGUEIREDO PINTEL - 140500
		GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO
		PAULO DE BRITO FERREIRA - 104084	WHYLDSON FIGUEIREDO PINTEL - 140500

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA N.º 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura do Instrumento Contratual.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2019.

GUSTAVO REIS LOBOS DE VASCONCELOS*
Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 287/2019/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será composta pelos cargos de Presidente, Advogado, Historiador e demais Membros, subordinados ao primeiro e ocupados na seguinte ordem:

- I - Presidente: Sue Ellen Alessandra Pires Silva;
- II - Advogado: Lucas Osviani;
- III - Historiador: Valéria Nassarden Taborelli e Silva;
- IV - Membros: Daniel Marques de Souza, Elisa de Jesus, Laura Helena Salgado Corrêa, Luiz Walter Antunes e Marcos Antônio Moreira Alves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2019.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

MTI**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIA/MTI Nº 086/2019**

O Diretor Presidente Interino da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria/MTI nº 81/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27495, de 3 de maio de 2019, páginas 31 e 32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 3 de maio de 2019.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Diretor-Presidente Interino da MTI

PORTARIA/MTI Nº 087/2019

Institui Comissão Permanente de Conduta e Integridade, da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação.

O Diretor Presidente Interino da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/MTI nº 104/2018, de 3 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27315, que aprovou o Código de Conduta e Integridade dos Empregados Públicos da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Permanente de Conduta e Integridade para cumprir o Código,

CONSIDERANDO as indicações da Diretoria Executiva desta empresa,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Conduta e Integridade dos empregados públicos da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação, composta pelos seguintes membros, conforme previsão contida no artigo 14 e indicação abaixo:

Presidente:	Bruno Augusto Alves	Suplente:	Ideraldo Bonafé
Membro:	Rogério William R. da Silva	Suplente:	Jusirley Barreto Miranda
Membro:	Luis Alessandro de Andrade Lobo	Suplente:	Miriam Gonçalves da Silva Brito

Art. 2º A Comissão Permanente de Conduta e Integridade tem como objetivo implementar as normas contidas no Código de Conduta e Integridade dos empregados públicos da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação.

Art. 3º O mandato da primeira composição será de 01 (um) ano para um titular e um suplente; de 02 (dois) anos para o segundo titular e suplente; e de 03 (três) anos para o terceiro titular e suplente.

Art. 4º Em caso de recondução, bem como nos mandatos subsequentes a duração será de 03 (três) anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 3 de maio de 2019.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Diretor-Presidente Interino da MTI